



2ª ADVERTÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024

DETENTORA: Estomacenter Medical Care LTDA..

CNPJ: 35.311.953/0001-55

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preço para aquisição de Medicamentos.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório n.º 1.017/2024, Pregão Eletrônico n.º 001/2024, Ata de Registro de Preços n.º 014/2024.

OBJETO DA ADVERTÊNCIA: Não cumprimento do prazo estabelecido para entrega.

A Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião com sede na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 550 - Centro, São Sebastião – SP, CEP 11.608-608, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 71.041.289/0001-35, **CONSIDERANDO:**

- a) que a Ata de Registro de Preços 014/2024, foi firmada em 02/05/2024, com a empresa ora **ADVERTIDA**, decorrente de Processo Licitatório n.º 1.017/2023, Pregão Eletrônico n.º 001/2024;
- b) que a **ADVERTIDA** se comprometeu a realizar as entregas dos produtos, referente a cada ordem de fornecimento, de forma integral, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contadas do recebimento da Ordem de Compra;
- c) que os produtos solicitados através da Ordem de Compra n.º **51728/2024** emitida dia **31.10.2024** e enviada em **05.12.2024**, não foram entregues de acordo com os parâmetros definidos na Ata de Registro de Preços pela **ADVERTIDA** até a presente data;
- d) que a entrega deveria ter ocorrido até o dia **07.12.2024**, portanto em atraso, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos;
- e) que a Irmandade se viu obrigada a realizar as aquisições de medicamentos solicitados de fornecedor diverso ao respectivo detentor da Ata de Registro de Preços;



f) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora **ADVERTIDA**, dentre as quais destacamos:

"4. DA ENTREGA

4.1. As solicitações dos produtos serão feitas pelo Departamento de Compras, mediante emissão de Ordem de Compra;

4.2. A entrega dos produtos, referente a cada Ordem de Compra, deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Licitante vencedora, devendo a entrega ocorrer no interior do Almoxarifado do Hospital de Clínicas de São Sebastião, localizado à Rua Capitão Luiz Soares, 550, Centro, São Sebastião, SP, de segunda-feira a sexta-feira das 09:00h às 17:00h."

g) que a Ata de Registro de Preços 014/2024 ainda prevê:

"6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Fornecer nas condições prevista no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2024 e nesta Ata de Registro, os PRODUTOS objeto deste ajuste;

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;

6.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, que correrá às suas expensas;

6.4. A Detentora será a única responsável pela qualidade do produto entregue;

6.5. A Detentora deverá observar, na execução da presente Ata o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal, no que for aplicável;

6.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Detentora será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas as condições da presente Ata, conforme previsão no Edital do Pregão;

6.7."

"9.1. Aplicam-se às Contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas no Regulamento de Compras, Licitações e Contratos da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus;

9.2. A Detentora, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na Ata, devidamente comprovados, estará sujeita ainda às seguintes penalidades, garantido o seu direito à Ampla Defesa no respectivo Processo:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em Licitação e impedimento de Contratar com a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.3. As multas impostas à Detentora serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA Nº: _____

PROC.: _____

DATA: 09/12/2024

9.4. Aplicação da penalidade "multa" não impede que a Irmandade, rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no Item 10.2., alínea "c";

9.5. Da aplicação das multas

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos produtos ou substituição dos devolvidos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos;

b) Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se a multa prevista no item c;

c) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Compras, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;

9.6. Caso a Detentora descumpra o que prevê o Item 6.2. desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) por dia sobre o valor do material rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item, para a retirada dos produtos..'

"10. 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora der causa a rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Irmandade;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Irmandade;

e) Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo da Irmandade, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 119, inciso I a IV, Regulamento de Compras, Licitações e Contratos da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado por ocorrências previstas neste item, deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo da Administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação da defesa;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado."



IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

FOLHA N°: _____

PROC.: _____

DATA: 09/12/2024

Diante disto, fica por meio da presente a empresa Estomacenter Medical Care LTDA., inscrita no CNPJ: 35.311.953/0001-55, **ADVERTIDA** nos termos da alínea "a" da cláusula 9.2 da Ata de Registro de Preços 014/2024.

A presente **ADVERTÊNCIA** será publicada na forma da Lei, assegurada à ampla defesa e contraditório à empresa **ADVERTIDA**.

São Sebastião, 09 de dezembro de 2024.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
INTERVENTOR
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.481/2024